

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- nº 416 / 74

Processo CEE nº 2078/73

Aprovado por Deliberação

Interessado - Luiz Roberto Leal Mendes em 07/02/74

Assunto - Equivalência de estudos - Delegação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Relatora: Cons^a Therezinha Fram

HISTÓRICO - Luiz Roberto Leal Mendes, filho de Manuel Leal de Oliveira Mendes e de Regina Leal de Oliveira Mendes, nascido em São Paulo a 11 de setembro de 1958, domiciliado e residente nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - concluiu, no Colégio Rio Branco, em 1971, a 7^a série do 1^o grau.
- 2 - A seguir, nos Estados Unidos (1971 e 1972) na Nautilus Junior High School, em Miami, concluiu a 9^a série. Estudou as seguintes disciplinas: Matemática, Ciências Sociais, Educação Física, Francês, Prática de Laboratório, Propaganda. Ainda no ano letivo, cursou a Senior High School de Dade County, Flórida.
- 3 - Desde o início do ano letivo de 1973, o aluno vem cursando a 1^a série do 2^o grau no Colégio Sta. Cruz.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista ao que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Luiz Roberto Leal Mendes, nos Estados Unidos, pode ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil a nível de conclusão da 8^a série do 1^o grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1^a série do 2^o grau no ano letivo de 1973. Ficam convalidados os atos escolares praticados pelo requerente no ano letivo de 1973.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1974

a) Cons^a Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a Conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, Ma-

ria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 1974.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente